



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

RECURSO Nº 1802

RECORRENTE: JOAQUIM JOSÉ DE BARROS DIAS FILHO

PARECER PGFN/CP RECURSO Nº /2014

PROMOÇÃO. 1ª CATEGORIA PARA A CATEGORIA ESPECIAL . PÓS GRADUAÇÃO LATU SENSU. DATA DA ENTREGA DO TCC. PERÍODO AVALIATIVO. JUNTA DE DECLARAÇÃO DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO COMPROVANDO A ENTREGA DO TCC ANTES DO TERMO FINAL DO PERÍODO AVALIATIVO A QUE SE REFERE O PRESENTE CERTAME (30/06/2014). RECURSO PROVIDO.

1. Trata-se de recurso interposto por JOAQUIM JOSÉ DE BARROS DIAS FILHO contra o resultado provisório do concurso de promoção da carreira de Procurador da Fazenda Nacional, constante do Edital nº 32, de 06/10/2014, publicado no ANEXO XXII BOLETIM DE SERVIÇO Nº 40, de 06 de outubro de 2014.

2. Em suas razões recursais, o recorrente aduz ter encerrado sua Pós Graduação Latu Sensu antes do período avaliativo deste concurso de promoção 2014.1.

3. Junta declaração da Instituição de Ensino Universidade de Brasília atestando que o Trabalho de Conclusão da Pós Graduação foi entregue em 21/02/2014.

É o relatório. Passa-se a opinar.

4. Considerando que a solicitação nº 29240 foi indeferida por não



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL**

constar documento sobre a data de entrega do TCC, relativo à Pós Graduação *Latu Sensu* em Direito Público, a posterior juntada da declaração da instituição de ensino, nesta fase recursal, comprovando ter o trabalho sido entregue antes do término do período avaliativo do presente certame, serve para sanar o vício, merecendo, portanto, acolhimento o pleito do candidato.

5. Diante disso, a Comissão de Promoção opina pelo **PROVIMENTO** do presente recurso e, conseqüentemente, da solicitação nº 29240 do candidato JOAQUIM JOSÉ DE BARROS DIAS FILHO.

6. À apreciação do Conselho Superior da Advocacia-Geral da União.

Brasília (DF), 14 de outubro de 2014.

Comissão de Promoção 2014.1